



**3º ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260518/0001-82
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE032/2026-SESA**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o Segundo Termo de Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE032/2026-SESA, cujo objeto é o **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.**

O presente Adendo tem por finalidade promover a inclusão de disposições relativas ao prazo para disponibilização, entrega, instalação e entrada em funcionamento dos equipamentos, em atendimento ao julgamento da impugnação apresentada, acolhida parcialmente pela Administração.

A alteração decorre da necessidade de suprir lacuna pontual identificada no Edital e em seus anexos, os quais estabeleciam a vigência e o prazo global de execução da contratação, mas não definiam, de maneira expressa e objetiva, o prazo máximo para o início material da prestação, contado do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela Administração. A decisão da impugnação reconheceu expressamente essa necessidade e determinou a adequação dos documentos que regem a contratação.

A definição prévia do prazo de disponibilização integra o modelo de execução do objeto e encontra fundamento nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, alínea “e”, 18 e 92, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exigem o adequado planejamento da contratação, a descrição objetiva de sua execução e a previsão dos prazos de início, entrega e conclusão das etapas contratuais. O modelo de execução deve disciplinar como o contrato produzirá os resultados pretendidos desde seu início até o encerramento.

Após avaliação da necessidade assistencial, da continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS e das atividades necessárias à preparação, inspeção, higienização, transporte, instalação e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos, a Administração estabelece o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis como período razoável e proporcional para o cumprimento da obrigação.

O prazo definido concilia a capacidade de mobilização dos fornecedores com a necessidade de impedir a descontinuidade da assistência aos pacientes que dependem de oxigenoterapia, razão pela qual não foi adotado o prazo de 20 (vinte) dias úteis sugerido pela impugnante, considerado excessivo diante da natureza e da urgência da necessidade administrativa descrita no Termo de Referência.

Dessa forma, efetuam-se as seguintes alterações:

I – DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

No item 1 – DO OBJETO, após o subitem 1.3, fica incluído o subitem 1.4, com a seguinte redação:

1.4. O prazo para disponibilização, entrega, instalação e entrada em funcionamento dos equipamentos observará as condições estabelecidas nos subitens 1.6 e seguintes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

II – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Após o subitem 1.5 do Termo de Referência, ficam incluídos os subitens 1.6, 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3, com a seguinte redação:

1.6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO: A Contratada deverá disponibilizar, entregar e instalar o equipamento médico-hospitalar — concentrador de oxigênio — em perfeitas condições de uso e funcionamento, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal ou Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.6.1. A entrega deverá ocorrer no local indicado na respectiva solicitação ou Ordem de Fornecimento, no Município de Crateús/CE, e compreenderá, quando aplicável, a instalação, a realização dos testes de funcionamento, as orientações básicas de operação ao usuário, familiar, responsável ou servidor indicado pela Administração, bem como a disponibilização de todos os acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.



1.6.2. O fornecimento somente será considerado concluído após a entrega, instalação e realização dos testes de funcionamento do equipamento, mediante verificação e aceite pelo servidor ou fiscal designado pela Administração, sem prejuízo do posterior acompanhamento de sua regular operação.

1.6.3. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no subitem 1.6 caracterizará atraso na execução da obrigação contratual e sujeitará a Contratada às sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

III – DA ALTERAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL – ANEXO II

Na Cláusula referente às Obrigações da Contratada, fica incluída a seguinte obrigação, devendo a Minuta Contratual consolidada adotar a numeração sequencial correspondente:

Disponibilizar, entregar e instalar os concentradores de oxigênio solicitados pela Contratante no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal ou Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso e funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

A entrega compreenderá, quando aplicável, a instalação, os testes de funcionamento, as orientações básicas de operação ao usuário, familiar, responsável ou servidor indicado pela Contratante e a disponibilização dos acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer cobrança adicional.

O fornecimento será considerado concluído após a verificação e o aceite pelo servidor ou fiscal do contrato, ficando o atraso injustificado sujeito às sanções previstas no contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Dessa forma, fica designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE032/2026-SESA, com data de reabertura (início da disputa de lances) dia 04/08/2026 às 08h30min, que será publicado nos mesmos meios utilizados para a divulgação original.

Crateús-CE, 20 de julho de 2026.

RAFAEL MOURÃO SAMPAIO
ORDENADOR DE DESPESAS